



# Diário Oficial

Nº 8.589 - Ano XXXV

Terça-feira, 04 de janeiro de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 15.044 DE 01 DE JANEIRO DE 2005

*Reestrutura em Coordenações o Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no **art. 75**, inc. XV da Lei Orgânica de Campinas e nos **arts. 22 e 23** da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999; e **CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto nº 13.541**, de 17 de janeiro de 2001, no **Decreto 13.770**, de 19 de novembro de 2001, no **Decreto nº 13.680** de 01 de agosto de 2001, no **Decreto nº 13.829**, de 02 de janeiro de 2002 e no decreto 14203 de 16 de janeiro de 2003.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A denominação atual de Secretário de Gabinete e Governo fica alterada para Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo primeiro.** Todas as atribuições administrativas da Coordenadoria Administrativa prevista no decreto 14203, de 16 de janeiro de 2003, passam a ser exercidas pelo Secretário Chefe de Gabinete nos termos do anexo deste Decreto, ficando à Chefia de Gabinete, subordinados, a Coordenadoria Setorial de Cerimonial, a Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral, a Coordenadoria Setorial de Expediente, o Departamento de Defesa Civil, Coordenadoria de 156 subordinada ao Departamento de Informatização e o Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Parágrafo segundo.** Fica instituída a Secretaria Executiva subordinada ao Secretário Chefe de Gabinete, nos termos do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica o Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas reestruturado nas seguintes Coordenadorias e respectivas atribuições:

**I - Coordenação da Articulação Política**, respondendo pelo relacionamento do Governo Municipal com a Câmara Municipal de Campinas, sendo de igual provimento e equiparado ao de Secretário Municipal, ficando subordinada uma Assessoria Técnica, nos termos do Anexo deste Decreto.

**II - Coordenação de Comunicação**: gerenciar o sistema de comunicação do Gabinete, especialmente no seu relacionamento com veículos de mídia de

Campinas, promover o gerenciamento dos contratos com agências de publicidade e com as demais empresas do setor, definir as metas a serem buscadas pelos veículos institucionais de comunicação da Municipalidade, sendo de igual provimento e equiparado ao de Secretário Municipal.

**Parágrafo Único.** O Departamento de Comunicação Social fica subordinado à Coordenação de Comunicação, nos termos do anexo deste Decreto.

**III- Coordenação das Administrações Regionais e Subprefeituras**: respondendo pela coordenação das ações das administrações regionais e subprefeituras, sendo de igual provimento e equiparado ao de Secretário Municipal.

**Parágrafo único:** Foram subordinadas ao Coordenador das Administrações Regionais e Sub-Prefeituras, uma Assessoria Técnica, os Sub-Prefeitos e os Administradores Regionais, nos termos do Anexo deste Decreto.

**Art. 3º.** Fica movido de fora da estrutura 1(um) cargo de Secretário Municipal, que passa a ser denominado Coordenador da Articulação Política e o cargo anteriormente denominado Secretário Municipal de Serviços Públicos passa a ser denominado Coordenador das Administrações Regionais e Sub-Prefeituras, ambos vinculados ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Fica movido de fora da estrutura 1(um) cargo de Coordenador especial, que passa a ser denominado Secretário Executivo do Prefeito Municipal, vinculados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Campinas, 01 de janeiro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

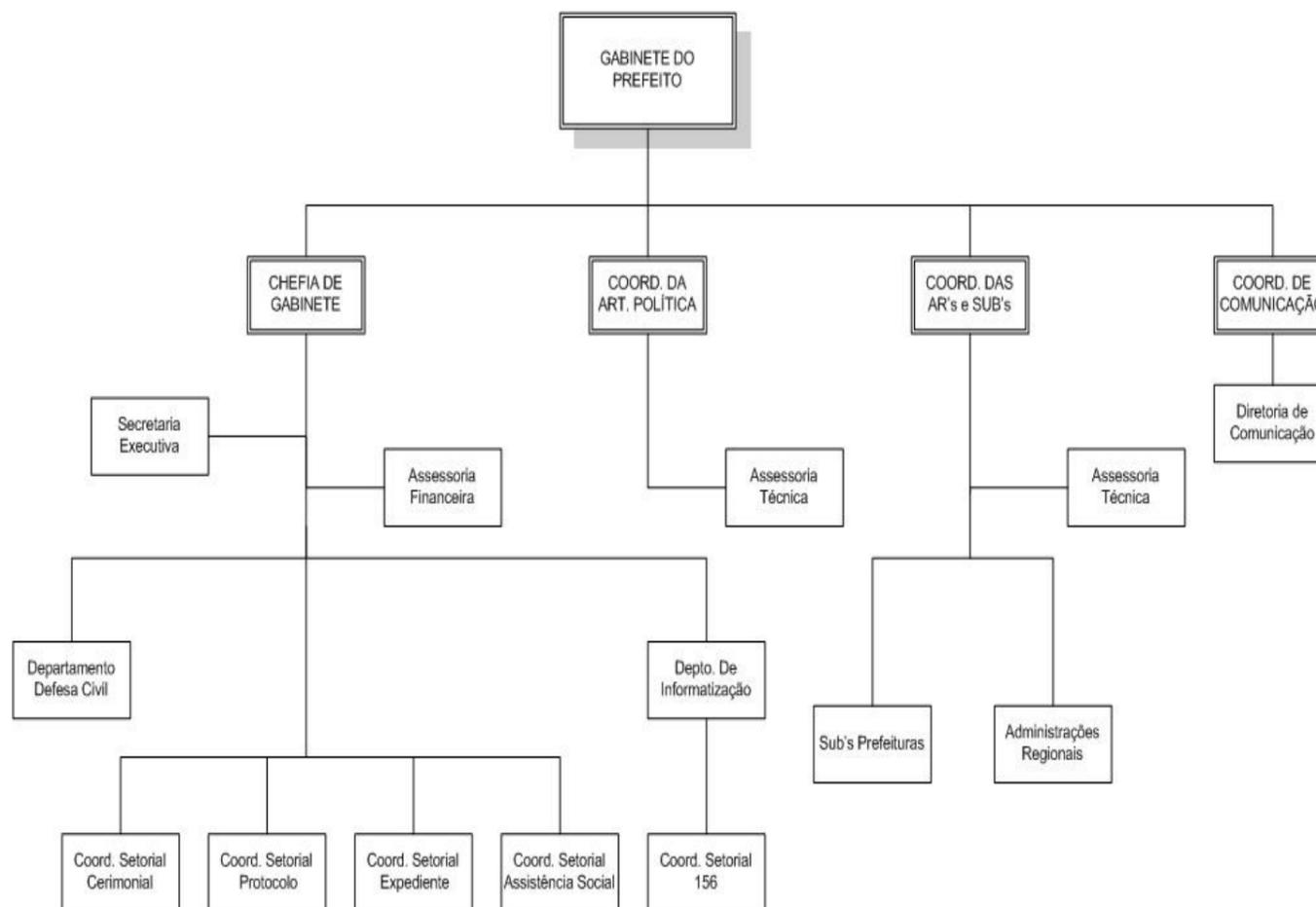
**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido e elaborado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**DECRETO Nº 15.045 DE 01 DE JANEIRO DE 2005***Redenomina Secretarias Municipais e dá Outras Providências*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inc. XV da Lei Orgânica de Campinas e nos arts. 22 e 23 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A denominação atual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho fica alterada para Secretaria de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.

**Art. 2º** A denominação atual da Secretaria Municipal de Obras e Projetos fica alterada para Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 3º** A denominação atual da Secretaria Municipal de Assistência Social fica alterada para Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

**Art. 4º** A denominação atual da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo fica alterada para Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

**Art. 5º** A denominação atual da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania fica alterada para Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 6º** O Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos ficará responsável de, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, elaborar minuta de novo Decreto estabelecendo a reestruturação, redistribuição das competências e relativos organogramas das Secretarias Municipais mencionadas nos artigos de 1º ao 5º deste Decreto.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Campinas, 01 de janeiro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido e elaborado na Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 623 DE 01 DE JANEIRO DE 2005***Dispõe sobre a nova gestão nas entidades da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Campinas*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Campinas é a acionista Majoritária das empresas Municipais constituídas sob a forma de sociedade de economia mista;

**DETERMINA:**

**1-** A indicação do SR. LUIZ AUGUSTO CASTILON DE AQUINO, portador do RG. 9.370.115, na qualidade de mandatário da acionista majoritária, para que compareça na Assembléia Geral da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento- SANASA, devidamente convocada e tome as providências legais e que se fizerem necessárias com a finalidade da eleição da nova diretoria, do conselho de administração e fiscal da referida empresa.

**2-** A indicação do SR. BRUNO DE SOUZA VIANNA, portador do RG. 5.778.659-8, na qualidade de mandatário da acionista majoritária, para que compareça na Assembléia Geral da Informática de Municípios Associados S/A- IMA, devidamente convocada e tome as providências legais e que se fizerem necessárias com a finalidade da eleição da nova diretoria, do conselho de administração e fiscal da referida empresa.

**3-** A indicação do SR. LUIZ CARLOS ROCHA GASPARGASPAR, portador do RG. 820.382, na qualidade de mandatário da acionista majoritária, para que compareça na Assembléia Geral da Companhia de Desenvolvimento de Alta Tecnologia - CIATEC, devidamente convocada e tome as providências legais e que se fizerem necessárias com a finalidade da eleição da nova diretoria, do conselho de administração e fiscal da referida empresa.

**4-** A indicação do SR. MARIO ANTÔNIO DE MORAES BIRAL, portador do RG. 2774709 na qualidade de mandatário da acionista majoritária, para que compareça na Assembléia Geral da Central de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA, devidamente convocada e tome as providências legais e que se fizerem necessárias com a finalidade da eleição da nova diretoria, do conselho de administração e fiscal da referida empresa.

**5-** A indicação do SR. GERSON LUIZ BITTENCOURT, portador do RG.398.441-33, na qualidade de mandatário da acionista majoritária, para que compareça na Assembléia Geral da Empresa de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, devidamente convocada e tome as providências legais e que se fizerem necessárias com a finalidade da eleição da nova diretoria, do conselho de administração e fiscal da referida empresa.

**6-** A indicação do SR. FERNANDO VAZ PUPO, portador do RG. 3.822.517-7, na qualidade de mandatário da acionista majoritária, para que compareça na Assembléia Geral da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, devidamente convocada e tome as providências legais e que se fizerem necessárias com a finalidade da eleição da nova diretoria, do conselho de administração e fiscal da referida empresa.

Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data .

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campinas, 01 de janeiro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS***Lei Municipal nº 10.546 de 14/06/2000 que altera a Lei Municipal nº 9965 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso***EDITAL**

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere em vista a Lei Municipal nº 10546 de 14/06/2000 que altera a Lei Municipal nº 9965 de 28/12/98 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, através de sua Presidente, **CONVOCA** seus Conselheiros ( as ) Titulares e Suplentes interessados em geral, para participar da Reunião Ordinária a realizar-se **dia 05/01/2005** às 14:00hs na **Casa dos Conselhos**, sito à Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Campinas.

**PAUTA:** 1- Apresentação; 2- Leitura da Ata anterior; 3- Preparação do Processo Eleitoral da nova Diretoria do CMI; 4- Informes.

Campinas, 03 de Janeiro de 2005

**NOEMIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Presidente do CMI

04, 05/01)

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATOS**

**PROTOCOLADO Nº: 03/10/54.787**, EM NOME DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "LAR CAMINHO DA VERDADE"/SMAS, TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE AJUSTE Nº: 002/04 AO AJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "LAR CAMINHO DA VERDADE"/SMAS. OBJETO: ADITAMENTO DO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL, REAIS), E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE AJUSTE POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2005.

**PROTOCOLADO Nº: 52.086/98**, EM NOME DE SMS. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. LOCADORES: ESPÓLIO DE JOSÉ CAPONE E MARIA CRISTINA SENNE CAPONE. TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 005/02. TERMOS DE ADITAMENTO NºS: 003/03; 001/04. TERMO DE ADITAMENTO Nº: 026/04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/01/2005. VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). ASSINATURA: 29/12/2005.

**PROTOCOLADO Nº: 38.374/97**, EM NOME DE SMS. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. LOCADORES: SÉRGIO MARTINHO CRUZ E VIRGINIA PINCKE CRUZ. TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 006/02. TERMOS DE ADITAMENTO NºS: 011/02; 030/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº: 027/04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/01/2005. VALOR: R\$ 23.196,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS). ASSINATURA: 29/12/2005.

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

**COMUNICADO 145/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **faz publicar** cópia do ofício **E1502-01/CT-TC-104**, enviado pela empresa Estática Engenharia de Projetos Ltda à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no **dia 23 de dezembro de 2004**, solicitando rescisão contratual referente ao Gerenciamento de Projetos e Obras, e Execução de Projetos de Engenharia e Executivo das Instalações de Utilidades para Reurbanização da Rua 13 de Maio e Entorno - **Protocolo nº 03/10/33.592 - SM CET.**

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

São Paulo, 23 de dezembro de 2004

**E1502-01/CT-TC-104**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Em 15/12/2004 esta Gerenciadora Notificou a construtora Varca-Scatena Ltda a qual se recusou a assinar, enviando-nos em 17/12/2004 carta (anexa) informando, que estaria paralisando as obras embasada em argumentos prontamente rebatidos em uma nova notificação (anexa) datada de 17/12/2004 que, novamente se recusou a assinar; não tivemos outra alternativa se não envia-las pelo correio (anexo).

Notificações estas que caracterizam que a Contratada além de Ter executado os trabalhos com atraso e em alguns casos de forma imperfeita, abandonou a obra, fato constatado pela fiscalização ao vistoriá-la. Nestas Notificações, foi informado, ainda, de que o protocolado que originou a contratação seria encaminhado a SMAJC para as providências cabíveis relativas á rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Por esse motivo, solicito a V. Sª. que este seja encaminhado ao Departamento de Assessoria Jurídica interna da SMAJC para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, combinada com a Cláusula Vigésima primeira do Termo de Contrato, quando, então, será aberto prazo para que a contratada apresente sua defesa.

A fim de fornecer subsídios á análise desta solicitação, informamos que o abandono da obra foi constatado por nossa fiscalização em 15/12/2004 e que o saldo do contrato é de R\$577.096,72 (quinhentos e setenta e sete mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos ), CONSIDERANDO as notas fiscais e medições abaixo:

**Valor de Contrato: R\$ 3.976.012,70****Diário Oficial****EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município (Lei Nº 2.819/93) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas.  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: DME - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Carneiro Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP.  
 Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6033/6029 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.  
 Site: www.campinas.sp.gov.br.

MEDIÇÃO Nº CONTRATUAL R\$	NOTA FISCAL Nº	VALOR R\$	SALDO
01	006535	36.717,02	3.939.295,68
02	006549	171.445,13	3.767.850,55
03	006558	292.972,85	3.474.877,71
04	006573	447.813,41	3.027.064,42
05	006591	948.948,27	1.995.278,84
06	006613	528.409,30	1.466.869,23
07	006631	498.281,64	968.587,58
08	006642	391.490,86	577.096,72

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

**COMUNICADO 146/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que a data de retorno de férias dos músicos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas está prevista para **22 de fevereiro de 2005**. As férias do conjunto musical entra em vigor a partir de **03 de janeiro de 2005**. Os músicos, que por diversos motivos, têm um período menor de férias, estarão se apresentando para o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo no dia seguinte ao final de suas férias e irão aguardar as instruções. O restante estarão na sede da Orquestra Sinfônica no dia **22 de fevereiro de 2004, às 8h30**. Saliento que este período maior de inatividade, tradicional nos 30 anos da Orquestra porém não regulamentado, deve-se ao fato da grande maioria dos concertos acontecer nos finais de semana, à noite, não dando muita oportunidade de lazer e convívio familiar aos músicos. Na Temporada 2004, o trabalho foi muito intenso, com gravações à noite além de ensaios de óperas, o que justifica o repouso maior do corpo orquestral.

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

**COMUNICADO 147/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no dia **27/12/2004** foi enviado para o Arquivo Municipal da Prefeitura de Campinas os seguintes documentos: Relatório de Vistoria Técnica do Centro de Convivência Cultural Carlos Gomes, elaborado pela CEPRO - Consultoria e Engenharia de Projetos S/C Ltda, contendo 25 (vinte e cinco) páginas; Laudo Técnico das Condições de Segurança e Operacionalidade do Espaço Cênico no Centro de Convivência Cultural de Campinas, elaborado pela TMV Engenharia e Construções Ltda, contendo 15 (quinze) páginas; Projeto Básico do Centro de Cultural Carlos Gomes, elaborado pela CAIUBY Consultoria S/C Ltda, contendo 135 (cento e trinta e cinco) páginas.

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

**COMUNICADO 148/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no dia **29/12/2004** foi enviado para o Arquivo Municipal da Prefeitura de Campinas, o "QUESTIONÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO" solicitado pela equipe de transição, contendo 11 anexos e 100 (cem) páginas.

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

**COMUNICADO 149/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no dia **28/12/2004** foi enviado para o Arquivo Municipal da Prefeitura de Campinas o protocolado 04/10/18677, que trata de pedido de celebração de convênio entre o Município de Campinas e a Posse Rima & Cia. - Associação dos Rappers de Campinas e Região. O convênio não foi celebrado em razão de a entidade interessada não ter apresentado todos os documentos e informações necessárias bem como por não ter efetuado a prestação de contas do convênio anterior, firmado através do protocolado 03/10/42504. Através deste Comunicado, fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania ciente do ocorrido, para que tome as providências que entender cabíveis.

Campinas, 29 de dezembro de 2004

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

**COMUNICADO 150/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no dia **29/12/2004** foi enviado para o Arquivo Municipal da Prefeitura de Campinas, o RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, contendo 4 (quatro) volumes - Coordenadoria de Bibliotecas, Museu do Café, Macc e Observatório Jean Nicolini, totalizando 311 (trezentos e onze) páginas.

Campinas, 29 de dezembro de 2004

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

**COMUNICADO 151/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no dia **29/12/2004** foi enviado para o Arquivo Municipal da Prefeitura de Campinas, o RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, contendo 118 páginas (cento e dezoito) páginas.

Campinas, 29 de dezembro de 2004

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

**COMUNICADO 152/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **INFORMA** que as contratações feitas pelo Departamento de Cultura e que

estão com 1 (uma) apresentação disponível são: - Instituto Anelo; - José Lima Araújo (Zé Paraíba).

Campinas, 29 de dezembro de 2004

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

**COMUNICADO 153/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO:**

- a interrupção da exploração do estacionamento de veículos nos espaços próprios circundantes ao Centro de Convivência Cultural, no período de 16 de fevereiro de 2004 a 20 de dezembro de 2004, motivado pela reforma executada no local;

- a exigência, pela Prefeitura Municipal de Campinas, de instalação de equipamento de controle automático, com expedidor de validador, para gerenciamento de entrada e saída de veículos do estacionamento.

- a redução do número de vagas disponíveis para estacionamento de veículos, devido ao aumento do espaço reservado para pedestre.

**ELABOROU** a seguinte proposta, em comum acordo com o Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. A. C. Corsini:

**I** - Autorizar o Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. A. C. Corsini a adiar, no período de 24 (vinte e quatro) meses, o repasse mensal do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da renda bruta auferida com a cobrança de valores em razão da exploração do estacionamento de veículos, na área do Centro de Convivência Cultural, consoante Lei Municipal nº 8.085, de 26 de maio de 1993, da seguinte forma:

a) 8,5% (oito vírgula cinco por cento) para o Fundo de Assistência à Cultura;

b) 8,5% (oito vírgula cinco por cento) para o Fundo de Assistência aos Parques Municipais;

c) 8,0% (oito por cento) para o Fundo de Assistência ao Desporto Amador.

**II** - Os valores não recolhidos pela permissionária ao Fundo de Assistência à Cultura, ao Fundo de Assistência aos Parques Municipais e ao Fundo de Assistência ao Desporto Amador, no período estipulado no item I, serão compensados, via repasse, nos 48 (quarenta e oito) meses seguintes, de 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) da renda bruta mensal, auferida pela exploração do estacionamento de veículos, na área do Centro de Convivência, da seguinte forma:

a) 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento) para o Fundo de Assistência à Cultura;

b) 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento) para o Fundo de Assistência aos Parques Municipais;

c) 12,0% (doze por cento) para o Fundo de Assistência ao Desporto Amador.

**CONSIDERANDO** ainda:

- Que de acordo com a Lei Municipal nº 8.085, de 1º de dezembro de 1994, à SETEC compete repassar a cessão para exploração do estacionamento de veículos, mediante permissão de uso, da área do Centro de Convivência Cultural ao Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. A. C. Corsini, mediante repasse mensal de 25% da renda bruta auferida ao Fundo de Assistência à Cultura, ao Fundo de Assistência ao Desporto Amador e ao Fundo de Assistência aos Parques Municipais.

- Que o Secretário Municipal de Serviços Públicos manifestou sua anuência à proposta descrita nos itens I e II acima.

**RESOLVE:**

Nos limites da legislação, informar ao Conselho do Fundo de Assistência a Cultura (FAC) que os próximos repasses deverão ser feitos com base na proposta descrita nos itens I e II supracitados.

Campinas, 29 de dezembro de 2004

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(30, 31/12/04 e 04/01/05)

**COMUNICADO 154/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **torna público** a proposta encaminhada, para análise, denominada Instrumento Particular de Acordo para exploração do estacionamento do Centro de Convivência de Campinas.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir resolvem firmar o presente acordo, que será regido conforme abaixo disposto.

O Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. Antonio Carlos Corsini, estabelecida em Campinas - SP, à Rua Luiz Otávio, 2689 - Jd Santa Cândida - CEP: 13087-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.695.440.0001-30, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominado CENTRO CORSINI.

**CONSIDERANDO** que com fundamento nas Leis Municipais nºs 8.085/1994 e 10.680/2000, o Centro Corsini tem permissão para explorar o estacionamento do Centro de Convivência de Campinas.

Em vista da referida permissão, o Centro Corsini deveria destinar 25% da receita bruta auferida pela cobrança de valores recebidos em razão da exploração do estacionamento.

**CONSIDERANDO** que existem valores em aberto.

**CONSIDERANDO** ainda, que em razão da reforma do Centro de Convivência, o Centro Corsini teve que arcar com a dispensa de funcionários, bem como não pode explorar o estacionamento durante o período da reforma.

As partes resolvem acordar que os valores devidos pelo Centro Corsini até a presente data, encerram R\$ 32.070,26 (trinta e dois mil e setenta reais e vinte e seis centavos) que deverão ser pagos em 36 parcelas de R\$ 890,84 (oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

As parcelas serão pagas mediante boletos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campinas, com data de pagamento para o dia 25 de cada mês.

O não pagamento na data prevista ensejará a multa de 2% acrescida de juros de 1% ao mês.

As parcelas serão corrigidas anualmente pelo índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Campinas para atualização da UFIC.

Por estarem justas e contratadas, assinam as partes o referido instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo manifesta sua concordância com a proposta, recomendando que o Conselho do Fundo de Amparo a Cultura consulte a Setec e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, antes de dar prosseguimento.

Campinas, 29 de dezembro de 2004

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(30. 31/12/04 e 04/01/05)

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE  
CAMPINAS - CONDEPACC  
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 44 DE 13 DE MAIO DE  
2004**

*publicada no Diário Oficial do Município em 19 de maio de 2004*

Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de Dezembro de 1987, Decreto Municipal nº 9.585 de 11 de Agosto de 1.988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é Presidente, e em respeito aos artigos 62 e 63 da Lei 9605/98,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica tombado o “RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO”, situado nos distritos de Sousas e de Joaquim Egídio, na região leste da cidade de Campinas, no trecho delimitado entre a PONTE METÁLICA, situada sobre o rio Atibaia, no prolongamento da Rua Jacinto Martinelli e o local da antiga Estação de Joaquim Egídio, reconstruída e localizada na esquina das Ruas Prof. Manoel Saturnino do Amaral e Prof. Manoel Herculano da Silva Coelho, conforme mapa anexo.

**Parágrafo único** – Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei Municipal nº 10390 de 21 de dezembro de 1999.

**Artigo 2º** - A área envoltória dos bens tombados constantes do artigo 1º desta Resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, destacada no mapa anexo, fica regulamentada como segue:

**I** - Área envoltória de 100,00 (cem) metros ao longo de cada lado do bem tombado listado no Artigo 1º. desta Resolução, conforme mapa anexo;

**Artigo 3º** - A área envoltória a que se refere o Artigo 2º, inciso I desta Resolução deverá adequar-se às seguintes restrições quanto ao uso e ocupação:

**I** – Na pavimentação de qualquer via existente é vedada a utilização de quaisquer outros componentes distintos de paralelepípedos e/ ou terra batida. Em caso de necessidade de reparos em qualquer trecho dos mesmos, as intervenções pretendidas distintas daquelas já existentes e remanescentes nos seus componentes deverão ser precedidas de projeto específico a ser submetido para análise e autorização prévia do CONDEPACC;

**II** – Todo sistema de captação e escoamento de águas pluviais, cuja implantação se faça necessária, a fim de reduzir o risco de erosão, deverá ser precedido de projeto específico e submetido para análise e autorização prévia do CONDEPACC;

**III** – Para as novas construções inseridas no perímetro urbano deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

**a)** gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito por cento);

**b)** a área permeável mínima deverá ser de 20% (vinte por cento) da área do lote para lotes de até 250,00 (duzentos e cinquenta) m<sup>2</sup>, 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote para lotes entre 251,00 (duzentos e cinquenta e um) m<sup>2</sup> e 1000,00 (mil) m<sup>2</sup> e 35% da área do lote para lotes acima de 1000,00 (mil) m<sup>2</sup>;

**c)** faixa horizontal nas margens do rio Atibaia de 50,00 (cinquenta) metros medida a partir de seu nível mais alto;

**d)** faixa horizontal nas margens dos ribeirões das Cabras e dos Pires e demais cursos d’água, de 30,00 (trinta) metros medida a partir de seu nível mais alto;

**e)** nas áreas com declividade entre 0 e 10% (zero e dez por cento) a área mínima será de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00 m (dez metros);

**f)** nas áreas com declividade entre 10% e 20% (dez e vinte por cento), a área mínima será de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros);

**g)** nas áreas com declividade entre 20% e 30% (vinte e trinta por cento), a área mínima será de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros).

**IV** – Para novos parcelamentos na porção da área envoltória situada dentro dos limites da área rural do município de Campinas, deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

**a)** parcelamento rural mínimo deverá ser de 20.000 (vinte mil) m<sup>2</sup>;

**b)** gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 % (oito por cento);

**c)** a área permeável mínima deverá ser de 80% (oitenta por cento);

**d)** a instalação de qualquer tipo de cerca deverá ser especificada em projeto e também submetida à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

**e)** todas as formas de ocupação deverão ser especificadas em projeto e submetidas à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

**V** - Fica proibida a utilização de fossas sépticas de quaisquer tipos, sendo necessária a construção de rede de coleta de esgotos, preferencialmente do tipo “wetlands”, sistema alternativo de captação de esgoto. Não serão permitidos a emissão e o descarte de efluentes provenientes de esgotos nos cursos e corpos d’águas superficiais ou subterrâneos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais;

**VI** - É proibida a caça, a pesca, a morte, a perseguição, a destruição de ninhos e criadouros naturais, a utilização de qualquer espécime de avefauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização, bem como a extração de indivíduos arbóreos e arbustivos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º., incisos I e II desta Resolução, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei 9.605/98;

**VII** – Fica proibida a introdução de espécimes introduzidos exóticos, tanto da fauna quanto da flora;

**VIII** – Ficam proibidos: a utilização de queimadas e uso de agrotóxicos de qualquer espécie (substâncias sintéticas usadas para controlar ervas daninhas, insetos, fungos, ratos e outras pragas) na área situada nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º. desta Resolução;

**IX** - Devem ser encaminhados para reciclagem todos os resíduos sólidos (plástico, vidro, metais, papel, pilhas, etc.) e preferencialmente compostados os materiais orgânicos;

**X** – Os recursos naturais — mananciais hídricos, cursos d’água, lagos, reservatórios e nascentes, várzeas, matas ciliares e fragmentos de matas existentes— considerados ou não de preservação permanente - inseridos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º. desta Resolução, não poderão sofrer qualquer tipo de intervenção sem a apreciação prévia do CONDEPACC, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais.

**XI** – A utilização dos recursos naturais deverá seguir a legislação vigente: federal, estadual e municipal;

**XII**- Ficam proibidos quaisquer tipos de instalações ou artefatos arquitetônicos, painéis de outdoor, totens publicitários, torres de antenas, etc. com altura superior a 10 (dez) metros; bem como é vedada a instalação de transmissores de radiação eletromagnética não ionizante na área mencionada.

**XIII** – Todos os projetos de iluminação, incluindo também letreiros luminosos deverão ser especificados em projeto, nos qual constará a descrição das tecnologias e equipamentos pretendidos (postes, luminárias, lâmpadas, dentre outros) e submetidos à análise e autorização prévia do CONDEPACC, a fim de propiciar o controle de poluição luminosa;

**Artigo 4º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta Resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no Cartório de Circunscrição do Registro Imobiliário a que pertençam estes bens.

**Artigo 5º** - Faz parte desta Resolução o mapa contendo a identificação do bem tombado e a delimitação da área envoltória.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de dezembro de 2004

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE  
CAMPINAS - CONDEPACC**

(04. 05. 06/01)

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE  
CAMPINAS - CONDEPACC  
RESOLUÇÃO Nº 58 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004**

Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de Dezembro de 1987, Decreto Municipal nº 9.585 de 11 de Agosto de 1.988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é Presidente, e em respeito aos artigos 62 e 63 da Lei 9605/98,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Ficam tombados os “TRAÇADOS URBANOS E CAMINHOS HISTÓRICOS E REMANESCENTES DOS DISTRITOS DE SOUSAS E DE JOAQUIM EGÍDIO”, localizados na região leste da cidade de Campinas, compostos por:

**I- Ruas em Sousas, a serem preservadas pelo Grau de Proteção 1 (GP1):**

- 1) Rua Conselheiro Antonio Prado;
- 2) Ruas dos Expedicionários;
- 3) Rua 15 de Novembro
- 4) Rua Jacinto Martinelli, trecho entre a rua Conselheiro Antonio Prado e a ponte metálica;
- 5) Avenida Isabelita Vieira, trecho entre a rua Cabo Oscar Rossim e a ponte Adhemar de Barros;
- 6) Rua Cabo Oscar Rossim;
- 7) Rua Monsenhor Emílio José Salim, trecho entre a rua Cel. Alfredo A. do Nascimento até seu alargamento (a 30,00 (trinta) metros da Rua Humaitá);
- 8) Rua Humaitá, trecho entre o rio Atibaia e aproximadamente 70,00 (setenta) metros a partir da Rua Dona Maria A. Magalhães;
- 9) Rua Dona Maria A. Magalhães, trecho entre a rua Cel. Alfredo A. do Nascimento e aproximadamente 10,00 (dez) metros a partir da Rua Humaitá;
- 10) Rua 7 de setembro;
- 11) Rua José Pedroso;
- 12) Rua Siqueira Campos, trecho entre a rua Cel. Alfredo A. do Nascimento até o seu alargamento (30,00 (trinta) metros da rua Humaitá);
- 13) Avenida Mário Garnero até a entrada do Loteamento Caminhos de San Conrado;
- 14) Rua Maneco Rosa;
- 15) Rua 13 de maio;
- 16) Rua Cel. Alfredo Augusto do Nascimento;

**II- Ruas em Joaquim Egídio, a serem preservadas pelo Grau de Proteção 1 (GP1):**

- 1) Rua Heitor Penteado até a rua Manoel Saturnino do Amaral;

- 2) Rua Manoel Saturnino do Amaral;  
 3) Rua Manoel Raimundo de Oliveira;  
 4) Rua José Ignácio;  
 5) Rua Valentim dos Santos Carvalho;  
 6) Estrada Municipal CAM-127, prolongamento da Rua Valentim dos Santos Carvalho até a ponte sobre o rio Atibaia, divisa dos municípios de Campinas e Valinhos;  
 7) Rua Professor Manoel Herculano da Silva Coelho;

### III- Imóveis remanescentes em Sousas:

1) **Representativos do Período de Formação (1830-1889)**, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

- a) Rua Maneco Rosa: números 53, 59 e 65 ("Palácio das Indústrias"), 08, 09, 15, 16, 30, 55, 63, 79, 97 e 103;  
 b) Rua Cel. Alfredo Augusto do Nascimento: números 62, 66, 70, 72, 78, 82, 88, 95, 96, 101, 107, 115, 129, 136, 137, 151, 172 e 180;  
 c) Rua Siqueira Campos: números 17, 23, 27, 31, 55 e 73;  
 d) Rua José Pedroso: números 10 e 18;

2) **Representativos do Período entre os anos de 1889 a 1896**, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

- a) Rua 7 de setembro: números 41 ("Clube Recreativo Sousense"), 66 e 74;  
 b) Rua Siqueira Campos: número 104;

3) **Representativos do Período entre os anos de 1896 a 1929:**

- a) Rua Humaitá: número 144, a ser preservado pelo Grau de Proteção 2 (GP2), número 172 ("Sociedade Italiana Trabalho e Progresso"), a ser preservado pelo Grau de Proteção 1 (GP1);  
 b) Rua Rua Monsenhor Emílio José Salim: número 683/690 ("Usina de Força da Subestação da CPFL"), a ser preservado pelo Grau de Proteção 1 (GP1);  
 c) Rua Antonio Iório: números 37, 71,81 e 91, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2);  
 d) Rua Conselheiro Antonio Prado: números 243, 251, 271, 279, 321, 329, 341, 351, 361 e 381, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2);  
 e) Rua Cabo Oscar Rossim: número 255, a ser preservado pelo Grau de Proteção 2 (GP2);  
 f) Rua dos Expedicionários: números 570, 596, 656 e 714, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2);  
 g) Rua Cel. Alfredo A. do Nascimento: números 291, 342, 348, 355, 365, 412, 422, 426, 432, 442, 1052 e 1062, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2);

4) **Representativos do Período entre os anos de 1929 a 1960**, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

- a) Rua 13 de maio: números 136, 146, 158, 175, 191 e 363;  
 b) Rua Cel. Alfredo A. do Nascimento: número 183;

### IV- Imóveis remanescentes em Joaquim Egídio:

1) **Representativos do Período de Formação (até 1889)**, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

- a) Rua Dr. Heitor Penteado: número 1425 (Casa sede e de colonos da antiga Fazenda "São Luciano");  
 b) Rua Manoel Saturnino do Amaral: número 29 (Antigos armazém e residência da "Família Tavares");  
 c) Rua Manoel Herculano da Silva Coelho: número 15 (Antigos armazém e residência da "Família Vicentini");

2) **Representativos do Período Posterior a 1889**, a serem preservados pelo Grau de Proteção 2 (GP2):

- a) Rua Dr. Heitor Penteado: números 1082 (Ferraria) e 1113;

**Parágrafo único** – Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei Municipal nº 10390 de 21 de dezembro de 1999.

**Artigo 2º** - A área envoltória dos bens tombados constantes do artigo 1º desta Resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, destacada no mapa anexo, fica regulamentada como segue:

- I** - Área envoltória de 100,00 (cem) metros ao longo de todos os bens tombados listados no Artigo 1º, Incisos I e II, desta Resolução, conforme mapa anexo;  
**II** - Área envoltória limitada ao próprio bem para todos os bens imóveis tombados listados no Artigo 1º, Incisos III e IV, desta Resolução;

**Artigo 3º** - A área envoltória a que se refere o Artigo 2º desta Resolução deverá adequar-se às seguintes restrições quanto ao uso e ocupação:

**I** - Na pavimentação de qualquer trecho dos bens tombados listados no Artigo 1º, Incisos I e II, desta Resolução, é vedada a utilização de quaisquer outros componentes distintos de paralelepípedos e/ ou terra batida. Em caso de necessidade de reparos em qualquer trecho dos mesmos, as intervenções pretendidas distintas daquelas já existentes e remanescentes nos seus componentes deverão ser precedidas de projeto específico a ser submetido para análise e autorização prévia do CONDEPACC;

**II** - Na largura e o desenho existente e remanescente de qualquer trecho dos bens tombados listados no Artigo 1º, Incisos I e II, desta Resolução, é vedada qualquer tipo de modificação (alargamento da caixa, redução da caixa e/ ou desvio) que venha descaracterizar seu traçado original;

**III** - Todo sistema de captação e escoamento de águas pluviais que for necessário para ser implantado em qualquer trecho dos bens tombados listados no Artigo 1º, Incisos I e II, desta Resolução, a fim de reduzir o risco de erosão, deverá ser precedido de projeto específico e submetido para análise e autorização prévia do CONDEPACC;

**IV** - Para as novas construções inseridas no perímetro urbano deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

- a) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08% (oito por cento);  
 b) a área permeável mínima deverá ser de 20% da área do lote para lotes de até 250,00 (duzentos e cinquenta) m², 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote para lotes entre 251,00 (duzentos e cinquenta e um) m² e 1000,00 (mil) m²

e 35% (trinta e cinco por cento) da área do lote para lotes acima de 1000,00 (mil) m²;

**c**) faixa horizontal nas margens do rio Atibaia de 50,00 (cinquenta) metros medida a partir de seu nível mais alto;

**d**) faixa horizontal nas margens dos ribeirões das Cabras e dos Pires e demais cursos d'água, de 30,00 (trinta) metros medida a partir de seu nível mais alto;  
**e**) nas áreas com declividade entre 0 e 10% (zero e dez por cento) a área mínima será de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00 m (dez metros);

**f**) nas áreas com declividade entre 10% e 20% (dez e vinte por cento), a área mínima será de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros);

**g**) nas áreas com declividade entre 20% e 30% (vinte e trinta por cento), a área mínima será de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros).

**V** - Para novos parcelamentos na porção da área envoltória situada dentro dos limites da área rural do município de Campinas, deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

**a**) parcelamento rural mínimo deverá ser de 20.000 (vinte mil) m²;

**b**) gabarito de altura de até 09 (nove) metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 % (oito por cento);

**c**) a área permeável mínima deverá ser de 80% (oitenta por cento);

**d**) a instalação de qualquer tipo de cerca deverá ser especificada em projeto e também submetida à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

**e**) todas as formas de ocupação deverão ser especificadas em projeto e submetidas à análise e autorização prévia do CONDEPACC;

**VI** - Fica proibida a utilização de fossas sépticas de quaisquer tipos, sendo necessária a construção de rede de coleta de esgotos, preferencialmente do tipo "wetlands", sistema alternativo de captação de esgoto. Não serão permitidos a emissão e o descarte de efluentes provenientes de esgotos nos cursos e corpos d'água superficiais ou subterrâneos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais;

**VII** - É proibida a caça, a pesca, a morte, a perseguição, a destruição de ninhos e criadouros naturais, a utilização de qualquer espécime de avefauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização, bem como a extração de indivíduos arbóreos e arbustivos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º, incisos I e II desta Resolução, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei 9.605/98;

**VIII** - Fica proibida a introdução de espécimes exóticos, tanto da fauna quanto da flora;

**IX** - Ficam proibidos: a utilização de queimadas e uso de agrotóxicos de qualquer espécie (substâncias sintéticas usadas para controlar ervas daninhas, insetos, fungos, ratos e outras pragas) na área situada nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º, incisos I e II desta Resolução;

**X** - Devem ser encaminhados para reciclagem todos os resíduos sólidos (plástico, vidro, metais, papel, pilhas, etc.) e preferencialmente compostados os materiais orgânicos;

**XI** - Os recursos naturais — mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, várzeas, matas ciliares e fragmentos de matas existentes — considerados ou não de preservação permanente - inseridos nos limites entre 0,00 (zero) metros e 100,00 (cem) metros dos bens tombados listados no Artigo 1º, incisos I e II desta Resolução, não poderão sofrer qualquer tipo de intervenção sem a apreciação prévia do CONDEPACC, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais.

**XII** - A utilização dos recursos naturais deverá seguir a legislação vigente: federal, estadual e municipal;

**XIII** - Ficam proibidos quaisquer tipos de instalações ou artefatos arquitetônicos, painéis de outdoor, totens publicitários, torres de antenas, etc. com altura superior a 10 (dez) metros; bem como é vedada a instalação de transmissores de radiação eletromagnética não ionizante na área mencionada.

**XIV** - Todos os projetos de iluminação, incluindo também letreiros luminosos deverão ser especificados em projeto, nos qual constará a descrição das tecnologias e equipamentos pretendidos (postes, luminárias, lâmpadas, dentre outros) e submetidos à análise e autorização prévia do CONDEPACC, a fim de propiciar o controle de poluição luminosa;

**Artigo 4º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta Resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no Cartório de Circunscrição do Registro Imobiliário a que pertençam estes bens.

**Artigo 5º** - Faz parte desta Resolução o mapa contendo a identificação dos bens tombados e a delimitação das áreas envoltórias.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campinas, 30 de dezembro de 2004

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE  
 CAMPINAS - CONDEPACC**

(04, 05, 06/01)

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS,  
 COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO  
 IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 51947/10/2004 - Interessado(a) : Maria Lopes Soares**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1-

Certidão de Conclusão de Obra; ou 2- Croquis da Construção. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**Protocolo: 50452/10/2004 - Interessado(a) : Almeida & Barreto Engenharia Ltda**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1- Certidão de Conclusão de Obra; 2- Convenção do Condomínio Registrada em cartório; 3- Certidão de Especificação de Condomínio; 4- Especificação de Condomínio; 5- Quadro de Áreas; 6- Matrículas das Unidades autônomas. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**Protocolo: 53454/10/2004 - Interessado(a) : Donato Valentim Pierro**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1- Xerox da Carteira de Identidade, frente e verso ( não necessita ser autenticada ). O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**Protocolo: 176821/99 - Interessado(a) : Metrum Empreendimentos e Construção Ltda**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1-Alvará de Construção; 2- Certidão de Registro de Escritura ou contrato de Compra e Venda de caráter irrevogável. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**MAURÍCIO MOTA DELAMANO**  
Coordenador Setorial – CSFI - Matrícula- 62928-6

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

**N.º 64734/2005 - nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor CARLOS HENRIQUE PINTO, RG N.º 17.568.548, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF, RG N.º 12.012.457, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Finanças;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF, RG N.º 12.012.457, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Administração;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF, RG N.º 12.012.457, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Recursos Humanos;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS, RG N.º 039.521, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, junto a **Coordenadoria de Comunicação;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, RG N.º 4.648.689, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Saúde;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES, RG N.º 6.367.199-2, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Educação;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS, RG N.º 30.290.232-6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor OSMAR COSTA, RG N.º 290.792, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor LUIZ CARLOS ROCHA GASPAR, RG N.º 820.382, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Cooperação Internacional;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor GERSON LUIS BITTENCOURT, RG N.º 3.984.413-3, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Transportes;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor GUILHERME CAMPOS JÚNIOR, RG N.º 9.861.300-5, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviço e Turismo;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor MÁRCIO BARBADO, RG N.º 7.335.702, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE, RG N.º 1.642.486-4, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, a senhora Dra. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS, RG N.º 3.332.736, para exercer o cargo em comissão de Secretária Chefe de Gabinete, junto ao **Gabinete do Prefeito;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor WALDIR JOSE DE QUADROS, RG N.º 5.502.856-1, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA, RG N.º 2.976.626, para exercer o cargo em comissão de Presidente, junto a **Fundação “José Pedro de Oliveira”;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor ROBER TUFU HETEM, RG N.º 2.546.782, para exercer o cargo em comissão de Presidente, junto ao **Hospital Municipal “Dr Mário Gatti”;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor EDUARDO LINO NETO, RG N.º 5.526.227, para exercer o cargo em comissão de Presidente, junto a **SETEC - Serviços Técnicos Gerais;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor FERNANDO VAZ PUPO; RG N.º 3.822.517.7, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Habitação;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor LAURO PÉRICLES GONÇALVES, RG N.º 7.363.531, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, junto a **Coordenadoria das Administrações Regionais e Sub-Prefeituras do Gabinete do Prefeito;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor ROMEU SANTINI, RG N.º 20.627.003, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, junto à **Coordenadoria de Articulação Política do Gabinete do Prefeito;**

**nomear** a partir de 01/01/2005, o senhor DANIEL FREIRE SANTINI, RG N.º 20.624.607, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, junto ao **Gabinete do Prefeito.**

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### A COODENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SULDO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

**PROTOCOLO: 04/70/05175 PS**

**INTERESSADO:** SÉRGIO GRASSIOTTO

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ 2004

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/10249 PS**

**INTERESSADO:** REGINA HORIO MONTEIRO

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RX ATÉ 100MA, NÚMERO DE SÉRIE: 8624, MARCA E MODELO: DABI ATLANTE SPECTRO, CORRENTE E TENSÃO: 50 KVP – 10MA.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/09290 PS**

**INTERESSADO:** FBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ 2004

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/11019 PS**

**INTERESSADO:** HOSPITAL METROPOLITANO

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 13233

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/10992 PS**

**INTERESSADO:** ALMEIDA & MANSANO LTDA ME

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE PABLO ALMEIDA MANSANO, CRF: 31283

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/10091 PS**

**INTERESSADO:** DROGARIA CURA D'ARS LTDA EPP

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE JULIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, CRF: 18257

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/10710 PS**

**INTERESSADO:** MARCOS ANTONIO SEMIONATO

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/10712 PS**

**INTERESSADO:** MARCELO CASIMIRO CARVALHO

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/10949 PS**

**INTERESSADO:** INSTITUTO PENIDO BURNIER

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE PATRICIA MARIA ARANTES, CRF: 24617

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/10738 PS**

**INTERESSADO:** ADLA MARIA ALEY RODRIGUES

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RX ATÉ 100 MA, NÚMERO DE SÉRIE: 14192, MARCA E MODELO: DABI ATLANTE, CORRENTE E TENSÃO: 50 KVP – 10MA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 03/70/05151 PS**

**INTERESSADO:** MEDICAL SOFT COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE FLÁVIO BORIN CARRARO, CRF: 25964

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 03/70/1010 PS**

**INTERESSADO:** MEDICALSOFT COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA ME

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/00323 PS**

**INTERESSADO:** AVP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 03/70/0206 PS**  
**INTERESSADO: MARIANGELA DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ 2003**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/09431 PS**  
**INTERESSADO: ELOÍSA CAVASSANI PIMENTEL**  
**ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELOÍSA CAVASSANI PIMENTEL, CRM: 33487**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/06890 PS**  
**INTERESSADO: AMAURY SIMÕES**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RX ATÉ 100 MA, NÚMERO DE SÉRIE: 352421, MARCA E MODELO: SIEMENS HELIODENT, CORRENTE E TENSÃO: 50KVP – 7 MA**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 03/70/03872 PS**  
**INTERESSADO: LIONEL DE CAMARGO**  
**ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/2003 COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ODONTOLÓGICA DE LIONEL DE CAMARGO, CRO: 28235**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 04/70/09242 PS**  
**INTERESSADO: LIONEL DE CAMARGO**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ 2004**  
**DEFERIDO**

**ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN**  
 Coordenadora da Vigilância Sanitária Sul - VISA SUL

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Em 03 de janeiro de 2005*

**PROTOCOLO Nº 10/51.416/04**

Diante dos elementos que instruem o presente protocolado e, com competência estabelecida pelo artigo 4, § 1º, Decreto Municipal nº 14.207/03, e da Ordem de Serviço 616/2003, **INDEFIRO** o pedido de realinhamento de preços solicitado pela Empresa BIOSYSTEMS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, para o item 02 – Agar Bile Esculina referente a Ata de Registro de Preços nº 324/2004, constantes na Concorrência 006/2004.

**GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**  
 Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADES DE ECONOMIA**  
**MISTA E AUTARQUIAS**

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**COMUNICADO**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, por seu presidente abaixo assinado, **DECLARA DESERTA** a **Carta Convite** nº 019/04, que tem como objeto a contratação de serviços de telefonia celular, com fornecimento de 20 (vinte) aparelhos através de contrato comodato.

Campinas, 23 de dezembro de 2004

**FERNANDO VAZ PUPO**  
 Diretor Presidente

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Protocolo nº 3682/04 - Concorrência nº 22/04** – Contratação de empresa para fornecimento de produtos para lavagem de roupa hospitalar com comodato de equipamento dosador, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações, para os efeitos legais, **COMUNICA** aos interessados que a empresa Comercial Vicere Ltda., apresentou tempestivamente recurso administrativo da decisão de julgamento. Os autos estão com vista franqueada na Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito à av. Prefeito Faria Lima, nº 340 – Parque Itália – Campinas/SP, nos horários das 08hs00 às 12hs e das 14h00 às 17h00.

Campinas, 03 de janeiro de 2005

**A COMISSÃO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Protocolo n.º 3413/04 - Tomada de preço n.º 09/2004** - Aquisição de microcomputador e impressoras.

**ONDE SE LÊ: Ower Computadores Ltda**, para o item 03.

**LEIA-SE: A & F Rio Claro Informática Ltda – ME**, para o item 03.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 03 de janeiro de 2005

**A COMISSÃO**

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Convite: 2004/107** – Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em uma CPU. **Classificada 1º lugar:** Kladann Informática Comércio e Serviços Ltda., valor total R\$ 30.600,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

**JOSÉ ROBERTO BIAJOLI**  
 Presidente da Comissão de Julgamento

**RESUMO DE CONTRATO**

**Nº 2004/90090-00-0 Contr:** Importadora Alvimar Com. Peças p/ Autos Ltda; CV n. 94/04 **Objeto:** peças/acessórios originais Mercedes Benz; **Vigência:** 12 meses; **Valor Total:** R\$ 75.000,00.

**Nº 2004/3902-00-0 Contr:** Equipav S/A Pavimentação, Engª e Comércio; CP n. 05/04 **Objeto:** gerenciamento de lodos; **Vigência:** 24 meses; **Valor Total:** R\$ 1.946.500,00.

**DIRETORIA TÉCNICA**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Nº 2004/90091-00-0 Contr:** Estanislau & Cia Ltda; DL n. 736/04 **Objeto:** tinta, espátula e solvente; **Vigência:** 4 meses; **Valor Total:** R\$ 12.136,65.

**Nº 2004/90092-00-0 Contr:** Paulo César Barssi Me; DL n. 791/04; **Objeto:** filmes e revelações fotográficas; **Vigência:** 03 meses; **Valor Total:** R\$ 3.399,83.

**Nº 2005/3904-00-0 Contr:** Rolemare Comercial Ltda.; PRE n. 76/04; **Objeto:** cimento; **Vigência:** 4 meses; **Valor Total:** R\$ 40.200,00.

**RESUMO DA COMPRA DIRETA**

**Nº 2004/36** – Shark S/A Máquinas para Construção. Peças e acessórios genuínos para máquinas retroescavadeiras e pá carregadeira marca FiatAllis. **Valor total** de R\$ 200.000,00. Com base no parecer jurídico, art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. O Sr. Presidente **ratificou** a contratação.

**RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Nº 2004/38** – Ildeu Bastos de Araújo. Locação não residencial de Imóvel destinado exclusivamente para instalações do Posto de Atendimento SANASA. Valor total de R\$ 28.500,00 (30 meses). Com base no parecer jurídico, art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. O Sr. Presidente **ratificou** a contratação.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

**COMUNICADO AO MERCADO**

**FATORELEVANTE**

Nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A (“SANASA-CAMPINAS”), vem a público **COMUNICAR** a **nomeação**, a partir de **03 de janeiro de 2005**, de seus novos diretores estatutários: SR. LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO - **Presidente do Conselho de Administração** e **Diretor-Presidente**; Sr. LUIS LANDES DA SILVA PEREIRA - **Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores**; Sr. JOSÉ ELIAS MARIN - **Diretor Comercial** e Sr. AURÉLIO CANCE JUNIOR - **Diretor Técnico**; nomeação esta aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

Campinas, 03 de janeiro de 2005

**SR. LUIS LANDES DA SILVA PEREIRA**  
 Diretor Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**AVISO DE CADASTRO – ANO 2005**

Acha-se aberto no Setor de Compras desta Câmara, o cadastro para empresas interessadas no fornecimento de materiais e/ou realização de obras e serviços para o ano de 2005, nos termos da Lei 8.666/93. Para o cadastro será exigido e fornecido o requerimento próprio no local, por fax ou e-mail, quando solicitados através do e-mail: [compras@camaracampinas.sp.gov.br](mailto:compras@camaracampinas.sp.gov.br). A documentação ref. a habilitação quanto a regularidade jurídica e fiscal, será exigida posteriormente, por ocasião da realização de licitações no transcurso deste ano, e na modalidade pertinente. A emissão do CRC da Câmara, também estará condicionado a realização de licitações por este Legislativo. Para maiores informações, dirigir-se a **Av. Anchieta, 200-Palácio dos Jequitibás**, Campinas-SP. – tel. **019 3736-1590** e Fax: **37361596**, ou e-mail acima.

**COORDENADORIA DE COMPRAS**

**DIVERSOS**

**“NÚCLEO REGIONAL CAMPINAS DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO SÃO PAULO”**

Pelo presente Edital ficam **CONVOCADOS** todos os associados, quites e no pleno gozo de seus direitos associativos, para participar da **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada à rua Olavo Bilac nº 430, bairro Cambuí, Campinas, SP, no **dia 07 de janeiro de 2005** (Sexta feira), cuja abertura se dará às 16:00 horas, em Primeira Chamada, se atingido o número estatutário de associados, ou não havendo “quorum” legal, em Segunda Chamada, às 17:00 horas, com qualquer número de associados presentes, para nos termos do vigente Estatuto Social, deliberarem sobre da seguinte **ORDEM DO DIA:** a)- Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; b)- Alteração do domicílio social da Entidade; c)- Apreciar e votar a adequação do Estatuto Social da Entidade, às regras do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). d)- Assuntos Gerais.

Campinas, SP, 03 de janeiro de 2005  
**MARCELO DANIEL HOBEIKA**  
 Presidente da Diretoria Executiva

## APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO



**Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!**

<b>Papel</b>	<b>3 a 6 meses</b>
<b>Nylon</b>	<b>Mais de 30 anos</b>
<b>Pano</b>	<b>De 6 meses a 1 ano</b>
<b>Plástico</b>	<b>Mais de 100 anos</b>
<b>Filtro de Cigarro</b>	<b>5 anos</b>
<b>Borracha</b>	<b>Tempo indeterminado</b>
<b>Madeira pintada</b>	<b>13 anos</b>
<b>Vidro</b>	<b>Tempo indeterminado</b>
<b>Metal</b>	<b>Mais de 100 anos</b>
<b>Chiclete</b>	<b>5 anos</b>

Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.

Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.

O sucesso da Coleta Seletiva depende da participação de todos: você separa, a Prefeitura recolhe e a Cooperativa faz a triagem dos materiais para as indústrias recicladoras.

Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.

**PARTICIPE DO NOSSO  
PROGRAMA  
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:  
PALESTRAS-VÍDEO E LIXO-TOUR  
TELEFONES DO D.L.U:  
3272-4405/3273-0689**

### PARA COLETA COMUM (lixo úmido)

**Orgânicos:** Sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, restos de podas, madeiras, varrição, pó de café e chá, cascas de ovos, papéis molhados ou engordurados.

**Rejeitos:** Fraldas e lenços descartáveis, papel e absorventes higiênicos, curativos.

**Não recicláveis:** Espelhos, roupas, couro, lâmpadas, acrílico, fitas e etiquetas adesivas, borrachas, cerâmicas, louças, cristais e porcelanas, remédios vencidos.

**COLOQUE O LIXO NA RUA (reciclável ou não),  
PRÓXIMO AO HORÁRIO DA COLETA.**

### PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)

**Papel:** Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

**Plástico:** Embalagens de refrigerantes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

**Metal:** Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

**Vidro:** Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.